

GRUPO DE APOIO PARA CUIDADORES DE IDOSOS

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Definição e Natureza

O presente regulamento rege o funcionamento do Grupo de Apoio para Cuidadores de Idosos da Leões de Portugal - Associação de Solidariedade Sportinguista, IPSS, doravante designado por GACI.

Artigo 2.º

Localização

As reuniões do GACI localizam-se no Estádio José Alvalade, do Sporting Clube de Portugal, inserido no complexo Alvalade XXI na sede da Instituição Leões de Portugal – Associação de Solidariedade Social, IPSS.

Artigo 3.º

Destinatários e Objetivos

1. São destinatários do GACI cuidadores formais e informais de idosos em situação de dependência física e/ou cognitiva.
2. São objetivos do GACI:
 - Proporcionar aos cuidadores o direito à formação abordando estratégias de intervenção facilitadoras da prestação de cuidados;
 - Fornecer material de apoio em diversas áreas, de acordo com a necessidade do cuidador;
 - Partilhar experiências entre cuidadores (formais ou informais) de idosos;
 - Promover os contactos sociais e potenciar a integração social;
 - Proporcionar um ambiente inclusivo, que fomente relações interpessoais;
 - Promover relações com a comunidade e na comunidade;
 - Divulgar as atividades e projetos da Instituição.

Artigo 4.º

Âmbito de Atuação

O âmbito de atuação do GACI é condicionado pela natural delimitação dos cuidadores a nível da sua acessibilidade às instalações e/ou a plataformas de reunião à distância e pela delimitação da área geográfica de atuação da Instituição.

Artigo 5.º

Serviços

O GACI disponibiliza os seguintes serviços:

- Formação direcionada ao cuidado do idoso;
- Sessões de relaxamento;

GRUPO DE APOIO PARA CUIDADORES DE IDOSOS

- Entrega de material de apoio para realização de atividades de estimulação e cuidado;
- Atividades variadas em grupo;
- Encaminhamento, se necessário, para outras respostas (da instituição ou da rede) adequadas à situação particular do cuidador.

Artigo 6.º

Inscrição e Proteção de Dados

Deverá ser preenchido o formulário de inscrição disponível no site dos Leões de Portugal, no qual serão recolhidos os dados estritamente necessários ao funcionamento do GACI, de acesso restrito à equipa responsável e cuja alteração ou eliminação pode ser solicitada pelo participante em qualquer momento, em cumprimento do estabelecido legalmente pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 7.º

Horário e regime de frequência

1. O GACI funciona em regime pós-laboral, uma vez por semana, habitualmente às quartas-feiras, entre as 19h00 e as 20h30.
2. Dado o objetivo de partilha e envolvimento, as sessões serão preferencialmente presenciais, só sendo possível a participação online, a pedido do cuidador e em situações de total indisponibilidade.
3. Nos dias em que se disputem jogos de futebol no Estádio José Alvalade, o GACI não se realizará, retomando na semana seguinte.

Artigo 8.º

Recursos Humanos e Parcerias

1. A equipa técnica a integrar o GACI é constituída por um técnico especializado responsável por dinamizar as sessões e um voluntário para apoio nas tarefas administrativas.
2. Serão realizadas alterações à equipa já criada ou constituída nova equipa sempre que se verifique a indisponibilidade de algum dos integrantes ou a disponibilidade de outros voluntários para o efeito.
3. Em algumas sessões poderão estar presentes outros elementos dos Leões de Portugal – Associação de Solidariedade Sportinguista, IPSS, designadamente uma assistente social, ou uma psicóloga do parceiro Ativo em Casa.

Artigo 9.º

Direitos e Deveres dos Cuidadores

1. Os Cuidadores do GACI têm, designadamente, direito a:
 - a) Usufruírem dos serviços prestados de acordo com as suas necessidades;
 - b) Participarem nas atividades de acordo com os seus interesses;
 - c) Serem respeitados na sua individualidade e privacidade;
 - d) Pronunciarem-se sobre a organização e o funcionamento do GACI.

GRUPO DE APOIO PARA CUIDADORES DE IDOSOS

2. Os Cuidadores do GACI têm, designadamente, o dever de:

- a) Cumprir as regras expressas no regulamento;
- b) Coibir-se de provocar e/ou participar em situações de conflito físico ou verbal no interior da Instituição, reservando-se a Instituição o direito de fazer sair das instalações os envolvidos em tais situações;
- c) Colaborar na medida dos seus interesses e possibilidades no GACI;
- d) Comparticipar nos custos dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido;
- e) Pagar atempadamente as comparticipações;
- f) Assinar e entregar o acordo de confidencialidade disponibilizado pela equipa técnica na primeira sessão do Cuidador que vigorará enquanto o mesmo frequentar o GACI e após a sua saída.

Artigo 10.º

Direitos e Deveres da Instituição

1. A Instituição tem, designadamente, direito a:

- a) Exigir uma comparticipação financeira aos cuidadores pelos serviços prestados;
- b) Atuar em situações de conflito da forma que considerar mais adequada à preservação do bem-estar dos cuidadores e dos trabalhadores, bem como do espaço e dos equipamentos da Instituição.

2. São deveres da Instituição, designadamente:

- a) Assegurar aos cuidadores condições de livre expressão;
- b) Assegurar as condições de bem-estar dos cuidadores e o respeito pela sua dignidade através da prestação de serviços eficientes e adequados;
- c) Promover a participação dos cuidadores;
- d) Assegurar a existência dos recursos humanos adequados ao bom funcionamento do GACI;
- e) Articular, se possível e necessário, a sua atuação com outros Serviços e/ou Instituições.

Artigo 11.º

Donativo

1. O donativo é o valor devido pelo/a cuidador/a pela frequência do GACI e pela utilização dos cuidados e serviços disponibilizados, bem como dos recursos humanos afetos à resposta.
2. Caso o/a cuidador/a não compareça, o valor da semana, se já tiver pago, ficará em crédito para a semana seguinte ou será reembolsado, se solicitado pelo/a participante.
3. O donativo tem uma periodicidade semanal, segundo a seguinte tabela:

Modalidade	Semanal	Mensal
Associado ou familiar de utente do CD ou SAD	2€	7€
Não Associado	3€	10€

4. O donativo deverá ser pago no início de cada sessão em dinheiro.

GRUPO DE APOIO PARA CUIDADORES DE IDOSOS

5. Se o/a participante optar pelo pagamento mensal poderá fazê-lo em numerário na primeira sessão do mês correspondente ou por transferência bancária para PT50 0007 0000 1022 3500 17423, antes da primeira sessão.
6. O recibo de donativo será emitido mensalmente, sendo isento de IVA e dedutível em sede IRS.

Artigo 12.º

Interrupção das Reuniões

1. As sessões serão interrompidas nas seguintes situações:
 - Jogos disputados no Estádio José Alvalade nos dias de reunião;
 - Sempre que a equipa responsável gozar o seu direito a férias;
 - Caso exista algum evento da Instituição, nas instalações ou fora, cujo horário coincida;
 - Situações totalmente imprevistas.
2. As interrupções serão avisadas com a devida antecedência, desde que não resultem de situações imprevistas, e o valor de donativo referente a essa semana não será cobrado ou, caso já tenha sido pago, ficará em crédito ou será reembolsado de acordo com a escolha do cuidador.

Artigo 13.º

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, a Leões de Portugal possui Livro de Reclamações Digital e físico, que poderá ser acedido online solicitado junto dos serviços pelo utente e/ou familiar.

Artigo 14.º

Livro de Registo de Ocorrências

Este serviço dispõe de Livro de Registo de Ocorrências, que servirá de suporte para quaisquer incidentes ou ocorrências que surjam no funcionamento desta resposta social.

Artigo 15.º

Interpretação e Aplicação do Regulamento

As dúvidas que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela equipa técnica responsável pelo GACI em conformidade com as diretivas e normas emitidas, depois de consultada a técnica responsável pela Instituição.

Artigo 16.º

Aprovação e Entrada em Vigor

O presente regulamento foi aprovado em reunião de direção de 28 de outubro de 2022 e entra em vigor no dia 1 de novembro de 2022.